

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação e reforço da rede de distribuição de água potável visando o abastecimento público das regiões Ponta Fina Norte, Ribeirão Bilu.

Órgão Requisitante: Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto de Nova Trento

Setor Requisitante: Administração

Responsável pela Demanda: Cleiton Zemke

Matrícula: 154

E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br Telefone: (48) 3267-0380

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação e reforço da rede de distribuição de água potável visando o abastecimento público das regiões Ponta Fina Norte, com interligação na Rua Florianópolis e implantação e ampliação das redes de água nas regiões do Ribeirão Bilu e Rodovia, conforme projeto técnico e memorial descritivo anexo.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de infraestrutura hídrica para **ampliação e reforço da rede de distribuição de água** do município de Nova Trento/SC.

O escopo contempla o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à implantação da rede de abastecimento nas regiões da **Rede Ponta Fina Norte, Ribeirão Bilu, Rodovia SC-410 e Rua Florianópolis**, conforme projeto técnico e memorial descritivo.

A seguir, apresenta-se a composição resumida do objeto. O total dos serviços a serem contratados, com respectivas unidades de medida e quantitativos estimados foram baseados no dimensionamento técnico da rede e nas composições do SINAPI vigentes e encontram-se no projeto técnico e memorial descritivo em anexo ao Termo de Referência.

Tabela 1: Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	AMPLIAÇÃO E REFORÇO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL VISANDO O ABASTECIMENTO PÚBLICO DAS REGIÕES PONTA FINA NORTE, COM INTERLIGAÇÃO NA RUA FLORIANÓPOLIS, CONSIDERANDO, INSTALACOES DE OBRA	METRO	1.993,65

	E GERENCIAMENTO, MOVIMENTACOES DE TERRA, EXECUCAO DE ABASTECIMENTO DE AGUA, EXECUCAO DE ATIVIDADES EM ALVENARIA, FINALIZACAO E REPAROS, RECONSTRUCAO DE PAVIMENTO EM ASFALTO, RECONSTRUCAO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, RECONSTRUCAO DE PAVIMENTO EM LAJOTAS, DOCUMENTOS PARA CONSULTA DE CADASTRO AS BUILT E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO TÉCNICO E MEMORIAL DESCRITIVO.		
--	--	--	--

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O objeto da presente contratação refere-se à execução de **obra pública de infraestrutura hídrica**, consistindo na ampliação e reforço da rede de distribuição de água potável.

Os materiais e serviços a serem empregados, tais como **tubulações em PVC, válvulas de registros, conexões padronizadas, escavações, reaterros, demolições e repavimentações** são amplamente disponíveis no mercado nacional, com **especificações técnicas padronizadas pelas normas da ABNT** e adotadas em obras similares em todo o território nacional.

Portanto **não se trata de bem ou serviço de luxo**, mas sim de **infraestrutura essencial ao interesse público**, os serviços e insumos utilizados **possuem características comuns e usuais**, compatíveis com a modalidade **pregão**, conforme entendimento consolidado pela Advocacia-Geral da União (Orientação Normativa AGU nº 54/2014).

A declaração de “bens comuns” e “não se tratar de bem de luxo” é, assim, plenamente aplicável e **fundamental para viabilizar a contratação com ampla concorrência, mediante critérios objetivos e comparáveis** entre os licitantes.

Tanto os serviços quanto os insumos empregados se caracterizam como comuns, com especificações amplamente padronizadas e disponíveis no mercado, o que assegura ampla competitividade e justifica a adoção da modalidade de pregão para a contratação, conforme a legislação vigente.

2. Justificativa da contratação

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização das obras de infraestrutura hídrica para ampliação da capacidade de distribuição de água, melhoria na regularidade e pressão do sistema, e garantia da universalização do acesso à água tratada.

Trata-se de obra essencial ao atendimento da demanda futura de crescimento populacional na região e à segurança hídrica da comunidade local, nos termos da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007 e suas atualizações).

A presente contratação é justificada pela **necessidade de ampliação e reforço da rede de distribuição de água potável** em áreas urbanas do município de Nova Trento/SC, especificamente nas regiões da **Rede Ponta Fina Norte, interligação na Rua Florianópolis e implantação/ampliação das Redes Ribeirão Bilu e Rodovia**.

Atualmente, o sistema de abastecimento operado pelo SAMA E atende **291 ligações ativas**, correspondente a aproximadamente **1.164 habitantes** e com base em projeção populacional para os próximos 20 anos, estima-se um aumento de **600 novas ligações**, totalizando cerca de **3.564 habitantes** a serem atendidos. Esse crescimento exige intervenções imediatas para evitar desabastecimento, perda de pressão e interrupções no fornecimento.

A **pressão disponível atual** não será suficiente para manter a regularidade da distribuição em todo o trecho de rede existente no futuro, assim como na eventual expansão, especialmente nas pontas da rede. Portanto, a obra é necessária para **garantir a universalização do serviço**, melhorar a pressão e a qualidade da água fornecida, bem como para atender à **expansão urbana prevista**.

A definição das especificações técnicas (tubulações MPVC DEFoFo) foi baseada nas normas técnicas vigentes (NBR 12218:2017, NBR 12266:1992) e em critérios de desempenho hidráulico. A escolha do traçado e os pontos de interligação consideram a **viabilidade técnica e a resiliência operacional do sistema**, conforme detalhado no memorial descritivo técnico que acompanha este Termo de Referência.

Os **quantitativos de materiais e serviços** foram dimensionados com base em levantamento planialtimétrico, cálculos hidráulicos, parâmetros de consumo (200 L/hab/dia) e composições do SINAPI vigentes, compondo uma estimativa técnica precisa e fundamentada.

A não execução da obra comprometeria diretamente a continuidade e regularidade do serviço público essencial de abastecimento de água, além do cumprimento das metas legais de universalização do acesso, afetando a segurança hídrica na região, sobretudo em áreas de expansão.

A contratação é, portanto, **estrategicamente prioritária**, de natureza **técnica essencial e urgente**, e atende diretamente ao interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.026/2020 (marco legal do saneamento).

A **Autarquia enfrenta limitações operacionais significativas, notadamente em relação à baixa disponibilidade de mão de obra própria** e ao elevado volume de serviços acumulados sobre as equipes técnicas, o que compromete a capacidade de execução do projeto de forma direta.

Dessa forma, justifica-se a demanda pela relevância da continuidade dos serviços públicos, assegurando que a Autarquia tenha meios legais e estruturados para responder adequadamente às necessidades operacionais emergentes, mantendo a qualidade e regularidade dos serviços prestados à população.

3. Dos parâmetros da licitação

3.1. Sistema de Registro de Preços – SRP

() Sim.

(X) Não.

Por se tratar de **execução única e indivisível**, com prazo e local previamente estabelecidos, **não se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**. A contratação será realizada em **lote único com entrega integral**, sem a necessidade de contratações de diversos materiais, insumos ou serviços por parte de diversos fornecedores, ou por variação de demanda ao longo do tempo. **O processo de julgamento se dará por Menor Preço Global em formato de Concorrência Eletrônica.**

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A presente contratação refere-se à **execução de obra pública de caráter pontual**, com **objeto definido, escopo delimitado e quantitativos previamente estimados** com base em projeto técnico, memorial descritivo e cálculos hidráulicos específicos para a ampliação da rede de abastecimento de água nas regiões da Ponta Fina Norte, Ribeirão Bilu, Rodovia SC-410 e interligação na Rua Florianópolis.

Além disso, a utilização do SRP não é recomendada em contratos de obras e serviços de engenharia com escopo fechado, em virtude da necessidade de planejamento técnico, fiscalização contínua e controle rigoroso de medições físicas.

3.1.2. Adesão à ARP

() Sim.

(X) Não.

A adesão à Ata de Registro de Preços **não será admitida, tendo em vista a natureza específica, técnica e territorial da obra contratada**, que se refere à **execução de infraestrutura hídrica no município de Nova Trento/SC**, com escopo, local, e planejamento definidos em projeto executivo próprio.

Trata-se de uma **obra pontual**, cujas especificações técnicas foram elaboradas com base nas características locais do terreno, nas projeções populacionais da região e nas condições operacionais da rede municipal de abastecimento, inviabilizando sua replicação.

Dessa forma, a **restrição de adesão visa preservar a eficiência da execução contratual**, garantir o pleno atendimento das necessidades do órgão gerenciador (SAMA E) e respeitar os limites operacionais da contratada.

3.2. Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() **Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).**

(x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa: A contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação e reforço da rede de distribuição de água potável, visando o abastecimento público das regiões de Ponta Fina Norte e Ribeirão Bilu, não se enquadra nas hipóteses de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere à reserva de cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP). Trata-se de obra de engenharia de grande porte, de natureza técnica complexa e indivisível, o que inviabiliza sua fragmentação para fins de atendimento à cota prevista no art. 48, inciso III da referida lei. Ademais, o valor estimado da contratação supera o limite de R\$ 80.000,00 estabelecido no art. 48, inciso I, afastando a possibilidade de licitação exclusiva para ME/EPP. A execução da obra exige qualificação técnica especializada e capacidade operacional compatível com o porte e a complexidade do serviço, o que pode restringir a competitividade entre empresas de pequeno porte. Por fim, conforme previsto no art. 49, inciso I da LC 123/2006, os benefícios da lei não se aplicam quando houver inviabilidade técnica ou econômica, como é o caso presente, em que a prioridade é garantir a eficiência, segurança e continuidade do abastecimento público de água às comunidades envolvidas.

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 25 %

Não se aplica.

3.3. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica)

☒ **(X) Vistoria facultativa.**

☐ Não será exigida vistoria.

A contratação em questão refere-se à prestação de serviços de para **execução de obra pública de caráter pontual, com objeto definido, escopo delimitado e quantitativos previamente estimados** com base em projeto técnico, memorial descritivo e cálculos hidráulicos específicos.

O objeto está vinculado a um local físico específico, mas não a condições ambientais complexas que necessitem de avaliação prévia pelos licitantes.

Sendo **facultativa**, a visita técnica representa uma **ferramenta fundamental para mitigar riscos, assegurar precisão na elaboração das propostas e garantir a viabilidade da execução contratual**, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e planejamento adequado**.

Recomenda-se, portanto, que as licitantes que optarem por realizar a visita técnica formalizem sua participação por meio de **declaração assinada**, a ser apresentada junto à proposta, informando a data e o responsável pela vistoria, conforme modelo a ser disponibilizado em anexo ao edital.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Setor de Operações e Manutenções do SAMA E Nova Trento.

Contato para agendamento da vistoria: E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

Telefone institucional: (48) 3267-0380 / (48) 3267-0858.

3.4. Participação de consórcios

☒ **(X) Sim.**

☐ Não.

A admissão de consórcios no presente procedimento licitatório fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e legais.

De acordo com a complexidade e abrangência do objeto, a contratação envolve múltiplas especialidades (operação de máquinas pesadas, serviços de eletricidade, manutenção predial, escavações mecanizadas), demandando capacidades técnicas diversificadas.

A formação de consórcios permite que empresas com expertises complementares unifiquem esforços para atender integralmente ao escopo, especialmente em situações emergenciais ou de alta sazonalidade, quando a mobilização rápida de equipes qualificadas é crítica.

A modalidade de registro de preços para mão-de-obra eventual exige flexibilidade e capacidade de resposta ágil. Empresas individuais podem não dispor de todos os perfis profissionais ou equipamentos necessários, enquanto consórcios podem suprir essa lacuna, aumentando o número de participantes e garantindo melhores condições de preço e qualidade. Isso está em consonância com o princípio da competitividade (art. 6º, IV, da Lei nº 14.133/2021) e com a diretriz de economicidade (Art. 6º, III).

As condições para participação em consórcio devem compor documentação obrigatória, consistindo em contrato de consórcio registrado em cartório, com indicação do representante legal e cláusulas de responsabilidade solidária, além da apresentação de garantias conjuntas ou individuais, conforme Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assim poderá ser admitida a participação de consórcios, devendo os licitantes comprovar capacidade técnica e econômico-financeira com acréscimo mínimo de 15% nos valores de referência para empresas individuais. O contrato de consórcio deverá definir obrigatoriamente um representante único com poderes para assumir compromissos perante a Administração, sob pena de desclassificação.

3.5. Participação de cooperativas

() Sim.

(X) Não.

Não será permitida a participação de cooperativas neste processo licitatório. Embora as cooperativas possam exercer papel relevante em contratações públicas em determinadas situações, a natureza específica deste objeto, que envolve a elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, sondagens geotécnicas, execução de fundações em concreto armado, fornecimento e montagem de reservatórios metálicos vitrificados, e outros serviços especializados, há exigência de responsabilidade técnica individualizada, com alto grau de especialização e rastreabilidade técnica e legal dos profissionais envolvidos.

A estrutura operacional típica de uma cooperativa, baseada na prestação de serviços por cooperados com atuação rotativa ou eventual, tende a não assegurar o atendimento contínuo e homogêneo aos requisitos técnicos mínimos exigidos para a execução do contrato.

Especialmente em razão do aspecto de incompatibilidade com o regime de responsabilidade técnica individualizada exigida no objeto da contratação, como registro e emissão de ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), exigidas para todas as etapas do projeto e execução das obras.

Crê-se da impossibilidade de assegurar a padronização da capacitação dos cooperados, uma vez que a contratação requer profissionais com acervo técnico específico e experiência comprovada em projetos e obras de reservatórios metálicos em aço vitrificado.

Além disso, há possibilidade de risco de comprometimento da rastreabilidade da execução, já que, em muitos casos, não é possível garantir que o mesmo profissional técnico execute todas as fases do serviço, como exigido para continuidade e responsabilização.

Busca-se afastar também risco de fraudes por meio de cooperativas de fachada, fato que já foi objeto de alerta por órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas da União (TCU), especialmente em contratações com alto valor agregado e complexidade técnica.

Dessa forma, visando assegurar a segurança jurídica, técnica e contratual, em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade, isonomia e interesse público, fica vedada a participação de cooperativas neste certame.

3.6. Subcontratação

☒ (X) Sim.

☐ () Não.

É admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, dada a natureza multidisciplinar do objeto da contratação, que envolve desde a elaboração de projetos técnicos, sondagens e ensaios geotécnicos até a execução de obras civis e o fornecimento e montagem de reservatórios metálicos vitrificados, pode-se admitir-se a subcontratação **de atividades acessórias, complementares ou especializadas**, que não comprometam a responsabilidade técnica e a integridade da execução contratual.

A subcontratação poderá abranger, entre outras, as seguintes atividades:

- a. Realização de **serviços topográficos auxiliares**;
- b. Fornecimento de **materiais, componentes e insumos específicos**;
- c. Serviços de **logística, transporte, içamento ou movimentação de cargas pesadas**;

É vedada a subcontratação da **parcela principal do objeto**, considerada como: concepção e elaboração dos projetos básico e executivo, execução da fundação em concreto armado, fabricação e montagem do reservatório.

A Contratada continuará sendo a **única e integralmente responsável pela execução do contrato perante a Administração**, inclusive pelos atos, omissões e responsabilidades civis, administrativas e trabalhistas das subcontratadas.

A subcontratadas será solidariamente responsável com a Contratada por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

A Contratada deverá solicitar a possibilidade de subcontratação previamente a Autarquia, devendo comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica para o serviço subcontratado, para a posterior aceitação prévia pela Autarquia (mediante análise documental).

Toda subcontratadas deverá apresentar regularidade jurídica e fiscal compatível com a natureza da atividade executada e deverá estar previamente aprovada pela Administração Contratante.

A relação contratual entre a Contratada e a subcontratada deverá ser formalizada por instrumento jurídico próprio e, quando solicitado, apresentado a Autarquia, que anexará o contrato de subcontratação ao processo administrativo.

A flexibilidade concedida visa otimizar recursos sem comprometer a fiscalização. Caso a subcontratação descumpra as condições ou mascare transferência indevida de obrigações, a Contratada estará sujeita a penalidades, incluindo rescisão contratual (Art. 129 da Lei nº 14.133/2021).

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

(X) Sim.

() Não.

A contratação será realizada em **lote único**, tendo em vista que os serviços e materiais previstos compõem uma **obra pública de infraestrutura integrada**, com execução contínua e interdependente entre as etapas, conforme estabelecido no projeto básico e memorial descritivo.

Trata-se de uma **intervenção única de engenharia**, em que as atividades de escavação, assentamento de tubulações, interligações, instalação de registros, recomposição de pavimento e sinalização são **tecnicamente complementares** e exigem **planejamento sequenciado, sincronia de execução e responsabilidade única pela entrega final da obra**.

A execução por item isolado inviabilizaria a gestão eficiente do contrato, dificultaria a fiscalização, aumentaria riscos de atrasos e conflitos entre fornecedores, além de comprometer a qualidade e a responsabilidade técnica integral da obra. A contratação em lote único também **possibilita ganhos**

operacionais, economia de escala, menor custo logístico e maior efetividade no cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Assim, o **agrupamento dos serviços em um único lote é técnica e economicamente justificado**, garantindo a integridade da execução e a plena funcionalidade do sistema de abastecimento de água ao final da obra.

4. Dos critérios de aceitação da proposta

4.1. Documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)

(X) Sim.

() Não.

A exigência dos documentos visa garantir que as propostas apresentadas sejam **tecnicamente compatíveis com as exigências do Termo de Referência** e do projeto da obra, assegurando condições mínimas de comparabilidade entre os licitantes e viabilidade da execução contratual.

Devido à **complexidade técnica da obra**, à necessidade de **planejamento integrado** e à diversidade de materiais disponíveis no mercado, é indispensável que a proposta venha acompanhada de documentos que permitam aferir a **exequibilidade, compatibilidade e adequação técnica** da solução ofertada, em especial quanto à compatibilidade hidráulica e à metodologia de execução.

As propostas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos adicionais:

- a. **Declaração de ciência e conformidade com o projeto básico e memorial descritivo da obra**, atestando que a empresa licitante está plenamente ciente das condições técnicas, operacionais e logísticas do objeto;
- b. **Composição detalhada dos preços unitários**, com base nas composições SINAPI vigentes, contendo: insumos, coeficientes, encargos sociais e BDI utilizado;
- c. **Cronograma físico-financeiro preliminar**, compatível com o prazo de execução previsto e as etapas da obra descritas no projeto;
- d. **Plano de mobilização de equipe e equipamentos**, descrevendo a capacidade de atender ao objeto integralmente e dentro do prazo estipulado; e

- e. **Declaração de disponibilidade imediata para início da obra**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a ordem de serviço.

4.2. Amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)

() Sim.

(X) Não.

A exigência de amostras ou demonstração de serviços **não será adotada**, considerando que o objeto da contratação se refere à **execução de obra de engenharia** com fornecimento de materiais padronizados e serviços técnicos especializados, todos com **especificações técnicas normatizadas pela ABNT**, amplamente disponíveis no mercado.

A qualidade dos produtos ofertados (tubos, conexões, válvulas registros, insumos) poderá ser **plenamente verificada por meio de catálogos técnicos, certificados de conformidade, declarações de fabricante e fichas técnicas**, exigidos na fase de apresentação das propostas. Assim, a análise técnica da compatibilidade com o Termo de Referência poderá ser realizada com base documental, **sem necessidade de protótipos ou amostras físicas**.

A exigência de amostras, neste contexto, **não se justifica tecnicamente e poderia configurar restrição indevida à competitividade**, caso seja verificada, durante a execução do contrato, qualquer **não conformidade entre o material entregue e o especificado**, a contratada estará obrigada a **substituir imediatamente o item às suas expensas**, conforme cláusula de garantia prevista neste Termo de Referência.

4.3. Prova de Conceito (PoC)

() Sim.

(X) Não.

A **Prova de Conceito (PoC)** não será exigida nesta contratação, considerando que o objeto se refere à **execução de obra de engenharia** com fornecimento de materiais amplamente normatizados e especificações técnicas consolidadas no mercado, **não envolvendo sistemas complexos, integrações tecnológicas ou soluções inéditas** que demandem verificação funcional prévia.

Os serviços contratados são **rotineiramente executados** em obras similares, sendo sua conformidade **verificável por meio de memorial descritivo, cronograma, composição de custos e documentação técnica**, já exigida junto à proposta.

A exigência de PoC, neste caso, **não agregaria elementos relevantes ao processo de avaliação técnica**, além de representar **ônus desnecessário aos licitantes**, bem como de eventual restrição indevida à competitividade, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Carta de solidariedade

() Sim.

(X) Não.

A carta de solidariedade é típica de contratações de bens com suporte técnico especializado (ex: equipamentos médicos). No caso, a contratação tem objetivo a atender de serviços temporários, sem vinculação a fabricantes ou fornecedores únicos, tornando a exigência desproporcional (Art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021).

4.5. Garantia de proposta

() Sim.

(X) Não.

Não será exigida garantia de proposta, tendo em vista que os **serviços serão contratados com pagamento exclusivamente posterior à execução**, mediante **medições físicas devidamente atestadas pela fiscalização técnica** do órgão contratante. Dessa forma, a própria dinâmica contratual já impõe um controle objetivo de risco, dispensando a necessidade de garantias financeiras adicionais na fase de apresentação das propostas.

Adicionalmente, a contratação refere-se à execução de **obra pública de escopo definido e entrega integral**, o que favorece o controle técnico e financeiro durante a execução contratual. A exigência de garantia de proposta poderia representar **ônus excessivo aos licitantes**, especialmente para micro e pequenas empresas, sem agregar benefício relevante ao processo licitatório.

Assim, considerando os princípios da economicidade, proporcionalidade e isonomia entre os concorrentes, **optou-se pela não exigência da garantia de proposta**, conforme permitido pelo art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. Percentual de garantia de proposta

Não se aplica conforme os termos apresentados.

5. Dos critérios de habilitação

5.1. Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta

nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

Não será exigida nesse caso qualificação econômico-financeira devido à natureza do objeto e baixo risco financeiro, a contratação que refere-se a **serviços de mão-de-obra complementar eventual**, com chamadas sob demanda e pagamento proporcional às horas efetivamente trabalhadas, o que não gera parcelamento ou investimento inicial significativo por parte do contratado.

O valor total estimado é distribuído ao longo de **12 meses**, com execução intermitente, reduzindo o risco de inadimplemento.

Além disso a falta de continuidade obrigatória (serviços acionados apenas quando necessários) e a **ausência de obrigação de consumo mínimo** eliminam a necessidade de análise de índices financeiros.

Eventuais riscos serão mitigados pela **exigência de garantia de execução contratual** (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021), a ser cobrada apenas do contratado vencedor.

O TCU (Acórdão 2.579/2019) recomenda dispensar exigências econômico-financeiras em contratos de **baixa complexidade e valor moderado**, especialmente quando envolvem MPes. A **Súmula nº 247 do TCU** reforça a necessidade de proporcionalidade entre exigências e riscos do objeto.

Se houver mudança de entendimento, sugere-se limitar a exigência a **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista** (ART. 30, IV, da Lei nº 14.133/2021), **declaração de capacidade operacional** (ex: número mínimo de profissionais disponíveis).

A decisão está alinhada à **OT 01/2023 do Ministério da Economia**, que prioriza a desburocratização para contratos de serviços simples. Caso identifique mudanças no perfil de risco (ex: aumento significativo do valor), a Autarquia poderá revisar o critério em futuras contratações.

5.3. Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- a. **A empresa deverá comprovar seu registro de pessoa jurídica no CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **e/ou CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo através de Certidão de Registro de Empresa emitida por estes conselhos, comprovando sua regularidade no ano em questão.
- b. **A empresa deverá comprovar vínculo de no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Civil/ Arquitetura, através de:**
 - i. **Cópias da Carteira de Trabalho** e Previdência Social, contendo as folhas: número e registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário; ou
 - ii. **Ficha de Registro** de Empregados, em frente e verso; ou
 - iii. **Contrato** de Trabalho, com firma reconhecida; ou
 - iv. **Contrato** de Prestação de Serviços.
 - v. **Certidão de registro/quitação da empresa** Contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

- vi. **Caso o responsável técnico for o próprio proprietário da empresa**, devidamente comprovado no Contrato Social apresentado para este certame, a (s) cópia (s) da **Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados** ou do **contrato de Trabalho, ficará (ão) dispensada (s)**.
- c. **Deverão ser apresentados, além dos nomes dos profissionais, seus CPF's/MF e número de inscrição no CREA/CAU (apenas do técnico), bem como as suas qualificações e domicílios.**
- d. **Deverão ser apresentados os seguintes documentos do responsável técnico:**
 - i. Apresentar **diploma de curso superior** em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Arquitetura ou áreas afins.
 - ii. Ter **registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** para engenheiros e no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** para arquitetos.
 - iii. **Experiência mínima de 5 (cinco) anos em projetos e execução de obras públicas ou privadas relevantes, comprovada por Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitido pelo conselho de classe ou órgão de registro do técnico profissional do técnico profissional proposto que comprove ter o mesmo se responsabilizado por execução de serviços/obras similares e compatíveis ao objeto licitado.
- e. **Comprovação da capacidade Técnico Operacional e Técnico Profissional através de Atestado(s)** de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente e seu responsável técnico já executaram (devendo se tratar de serviços finalizados) **objeto semelhante ao licitado, sendo exigido 50%** (cinquenta por cento) dos itens, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado de acervo técnico.

Tabela 2: Especificações e quantidades mínimas acervadas conforme Descrição de Obras e Serviços para Anotação em ART listados na base de dados do sistema de ART (SARTWEB2).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Rede de Água	METRO	996,83

O registro dos Atestados de Capacidade Técnico Profissional no CREA ou CAU deverá ocorrer antes da data agendada para o certame.

A proponente deverá apresentar declaração informando que está ciente de todos os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos.

A proponente deverá apresentar declaração se comprometendo a apresentar o CNO da RFB no início da obra, estando o primeiro pagamento condicionado a esta apresentação, e sua respectiva CND de INSS

da **Obra da RFB**, ao final, estando condicionado o **Termo de Recebimento da Obra Definitivo** à apresentação deste documento.

6. Da execução do objeto

6.1. Prazo de entrega/execução

Até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do dia seguinte ao recebimento da **Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento** ou documento equivalente.

O prazo de **120 dias corridos** é tecnicamente adequado à natureza e complexidade da obra, que compreende atividades interdependentes como escavação de valas, assentamento de tubulação, interligações com rede existente, recomposição de pavimento, sinalização e demais acabamentos finais.

Esse prazo permite **mobilização de equipe, equipamentos e materiais**, inclusive considerando restrições climáticas, operacionais e é compatível com o **cronograma físico-financeiro estimado**, com etapas sequenciais de execução.

Assim, crê-se garantir a **execução com qualidade, segurança e conformidade com normas técnicas** da ABNT. O início da execução será condicionado à emissão de **ordem de serviço formal pela Administração**, após conferência da documentação inicial (incluindo ART definitiva e plano de ataque da obra).

Durante a execução, o acompanhamento e as medições serão realizados conforme o cronograma aprovado pela fiscalização técnica.

6.2. Do regime de execução da prestação dos serviços

() Empreitada por preço global.

(X) Empreitada por preço unitário.

() Outro _____.

Será adotado o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do **art. 6º, inciso XXIX da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando as **características específicas da obra de infraestrutura hídrica** a ser executada.

Embora o projeto executivo contenha estimativas de quantidades, os serviços envolvem atividades com **quantitativos variáveis em função das condições reais da execução, ou mesmo interferências de redes existentes, ajustes de campo e necessidade de adequação do traçado em função de elementos não visíveis no projeto (ex: obstáculos subterrâneos ou mudanças topográficas).**

Assim, a variação de quantitativos em relação as medições conforme avanço da obra, tende a justificar a adoção de um modelo que permita **avaliações precisas e pagamento proporcional ao serviço efetivamente executado**.

A empreitada por preço unitário **assegura flexibilidade técnica** durante a execução, sem necessidade de aditivos contratuais para variações compatíveis com a realidade da obra, auxiliando no **maior controle da fiscalização**, uma vez que cada serviço executado será objeto de medição detalhada e atestação por parte da equipe técnica.

Garantindo que a **Administração pague apenas pelos serviços realmente realizados**, promovendo economicidade e segurança jurídica e que tradicionalmente é o regime mais compatível em obras públicas que envolvem múltiplos serviços de infraestrutura com possibilidade de ajustes localizados no decorrer da execução.

Portanto, diante do risco técnico e operacional de variação dos quantitativos, o regime de **empreitada por preço unitário** é o mais adequado à natureza do objeto e aos princípios da eficiência, proporcionalidade e interesse público.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

O Local, horário e endereço de entrega dos serviços deverão ser posteriormente acordados com a Autarquia em conformidade com as demandas específicas, mas a execução dos serviços ocorrerá **no município de Nova Trento/SC**, especificamente nas seguintes localidades:

- a. Rua Florianópolis;
- b. Rodovia SC-410;
- c. Rua Firmino José Franzoi;
- d. Rua Luiz Darós;
- e. Travessa Cucco;
- f. Rua Egídio Demonti;
- g. Rua Marema;
- h. Rua Benta B. Krichinski;
- i. Rua Geral Ribeirão Bilu e adjacências, conforme traçado definido no projeto técnico.

O **horário de execução dos serviços** será de segunda a sexta-feira, das **7h30 às 17h30**, respeitada a legislação municipal quanto a ruídos urbanos e segurança de trânsito, com possibilidade de ajustes previamente autorizados pela fiscalização.

O ponto de contato com a equipe técnica da contratante, será estabelecido nas dependências ou proximidades da sede do SAMA E – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

6.3. Bens perecíveis

Não se aplicam bens perecíveis aos serviços contratados neste Termo de Referência. O objeto se refere exclusivamente a prestação serviços técnicos de engenharia claramente definido quanto à sua quantidade, qualidade e escopo técnico.

6.4. Garantia de execução do contrato

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza eventual dos serviços, a possibilidade de imediata de interrupção em caso de falha na execução dos serviços, com riscos não significativos à Autarquia.

A fiscalização será baseada em controle de frequência e pagamento por resultados, assegurando a economicidade e eficiência da contratação.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

A contratada será responsável pela garantia dos serviços por 12 (doze) meses, assegurando conformidade com as normas ABNT e deste TR.

Em caso de não conformidade, arcará com todos os custos de retrabalho, materiais e danos associados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Falhas críticas demandarão atendimento em 24 (vinte e quatro) horas.

Caso seja identificada qualquer não conformidade, a contratada será obrigada a refazer o serviço por sua conta, incluindo seus custos de mão-de-obra, materiais e insumos necessários, danos colaterais a outros serviços ou equipamentos decorrentes da falha.

Além do custeio do retrabalho, a contratada estará sujeita a multa administrativa de até 10% do valor do serviço não conforme, bem como da suspensão temporária do registro de preços em caso de reincidência.

7. Obrigações específicas das partes

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

- b. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n. Em caso de não conformidade com os serviços entregues, refazer o serviço por sua conta, incluindo seus custos de mão-de-obra, materiais e insumos necessários, danos colaterais a

- outros serviços ou equipamentos decorrentes da falha. Além do custeio do retrabalho, a contratada estará sujeita a multa administrativa de até 10% do valor do serviço não conforme;
- o. Demais condições podem ser preenchidas pelo demandante;
 - p. Deverão ser considerados como partes integrantes do projeto todos os detalhes de execução de serviços mesmo que alheios e não mencionados nas especificações, considerando as normas e legislações aplicáveis;
 - q. Garantir que o Responsável Técnico da Contratada participe e/ou esteja ciente da execução do serviço;
 - r. Durante a execução dos serviços, caso seja necessária a substituição do Responsável Técnico, a Contratante poderá fazê-lo, desde que seja por outro profissional com experiência comprovadamente igual ou superior à exigida neste documento e que essa substituição seja aprovada pelo Contratante;
 - s. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço, fornecer e manter atualizado o “Diário de Obra” para acompanhamento dos serviços;
 - t. Remover, desmontar, retirar, desinstalar todos os componentes e instalações existentes que se fizerem necessárias para a execução dos serviços;
 - u. Submeter à aprovação da Contratante, antes do início dos serviços, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
 - v. Submeter previamente à aprovação da Contratante eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
 - w. Responsabilizar-se por quaisquer erros anomalias ou vícios identificados(s) no objeto nos projetos;
 - x. Cumprir as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como as normas da ABNT, as NRs e às exigências do CREA/CAU/CFT;
 - y. Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
 - z. Dar a destinação correta às embalagens a serem descartadas e ao entulho gerado de acordo

- com a legislação aplicável;
- aa. Recuperar eventuais avarias ou defeitos causados nas dependências do Objeto em função da prestação de serviços;
 - bb. Responsabilizar-se inteiramente pelos equipamentos e materiais necessários a execução do serviço, incluindo sua posse e guarda;
 - cc. Manter, durante a prestação do serviço, o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causada pela execução dos serviços;
 - dd. Manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução dos serviços, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o CONTRATANTE e o representante por ele designado para supervisionar os trabalhos;
 - ee. Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Contratante sobre assuntos relacionados ao serviço;
 - ff. Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as normas vigentes, e especificações fornecidas;
 - gg. Substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do Contratante, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
 - hh. Permitir e facilitar, no local de execução dos serviços, o trabalho de terceiros autorizados pela Fiscalização;
 - ii. Disponibilizar, além dos materiais especificados neste Termo de Referência, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte;
 - jj. Observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos e comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à prestação de serviços e/ou Objeto;
 - kk. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - ll. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos,

contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

- mm. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- nn. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- oo. A Contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- pp. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;
- qq. Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da Contratante, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.
- rr. Caso a Contratante constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da Contratada, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela Contratada sem ônus para a Contratante;
- ss. A Contratada deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de transeuntes; e
- tt. Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços.

7.2 Sanções

Poderão ser aplicadas multas e sanções previstas na legislação competente à Proponente vencedora que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão da minuta de contrato.

7.3 Da contratante

Obriga-se a Autarquia/Contratante:

- a. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h. Demais condições podem ser preenchidas pelo demandante.

8. Do contrato

8.1. Instrumento contratual

A contratação será formalizada por instrumento contratual, em razão do valor global superior ao limite para dispensa, conforme Arts. 89 e 90 da Lei nº 14.133/2021. O contrato regulamentará as condições de execução, garantias e penalidades

8.2. Vigência

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação, prorrogável por até mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1 Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice INPC – Envolve serviços contínuos ou contratos com mão de obra terceirizada.

8.3. Gestão e Fiscalização

O(a) Gestor do contrato será o(a) Sr(a). Cleiton Zemke, Diretor do SAMA E Nova Trento.

O(a) Fiscal do contrato será o(a) Sr(a). Odair Feller, Chefe de Operações e Manutenções do SAMAE Nova Trento.

9. Critérios de medição e pagamento

9.1 Prazos

O recebimento definitivo e a liquidação ocorrerão em até 5 (cinco) dias úteis cada, e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF, podendo ter esses prazos a renovação por igual período.

Em caso de não conformidade, arcará com todos os custos de retrabalho, materiais e danos associados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Falhas críticas demandarão atendimento em 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Critérios de medição

Os critérios do padrão de medição para cada etapa do serviço a ser desenvolvido, poderão incluir as metas e formas de mensuração adotadas (checklists de verificação), servindo para os efeitos de boletim de medição.

O Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente executados, quando da entrega e aprovação pela Equipe Técnica/Fiscalização do Contrato, de acordo com os preços integrantes da proposta aprovada.

Fica vedado o pagamento parcial de etapas ou adiantamento de valores à Contratada. A aceitação de medição somente se dará após a verificação de que o material entregue atende a todos os requisitos impostos por este Termo de Referência.

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, constituindo-se na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

O pagamento dos serviços, mediante entrega e aprovação pela Equipe Técnica/Fiscalização da Contratante para cada etapa, estará sujeito às seguintes condições:

- a. **O serviço que não for executado em plena conformidade com o Termo de Referência, não terá faturamento** e ficará suscetível de aplicação às sanções constantes em contrato, devendo ser refeito às expensas da CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- b. As notas fiscais deverão ser protocoladas junto a Contratante somente após a entrega e aprovação dos serviços referente ao faturamento, mediante liberação a partir da Equipe Técnica/Fiscalização da Contratante;

- c. **A protocolização no Contratante de qualquer serviço ou produto, não formaliza por si só, a entrega para fins de pagamento**, sem que ocorra a prévia verificação e aceite do conteúdo entregue à Equipe Técnica/Fiscalização;
- d. **A verificação de aceite ou rejeição do conteúdo entregue à fiscalização de qualquer serviço ou produto deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis** por meio do checklist, auxiliado pelo conteúdo do Termo de Referência e Normas da ABNT. A Contratada deverá considerar este prazo em cronograma de forma que os serviços não sofram descontinuidade. Excepcionalmente, o referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente solicitado e fundamentado;
- e. **Qualquer não conformidade no produto final entregue será notificada à Contratada**, que terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para sua correção e reapresentação, contados a partir da data de notificação;
- f. **Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à proponente**, para acertos e correções, iniciando-se na reapresentação da fatura e a contagem dos novos prazos de pagamento;
- g. **O serviço que não for executado dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme cronograma do plano de trabalho ou executado fora das especificações apresentadas, estará suscetível às penalidades ou sanções previstas no contrato**, bem como em sua conceituação na avaliação de qualidade de prestação do serviço, conforme critérios em anexo a este documento;
- h. **Serão considerados serviços em “não conformidade”, aqueles serviços que utilizem materiais ou processos inadequados e/ou não estabelecidos em contrato ou neste Termo de Referência**, ficando resguardado ao Contratante o restabelecimento das garantias asseguradas pela Lei Federal nº 8.078/1990;
- i. **Será tratado como “não conforme” as entregas dos produtos de cada etapa que não atendam às especificações** deste Termo de Referência, às especificações ou às Normas da ABNT aplicáveis aos objetos; e
- j. **Também será tratado desta forma o projeto que não apresentar exequibilidade, seja por origem técnica ou econômica**, ou que não atenda às especificações de aprovação em órgãos como SIE, FTC, IMA, FUNASA, ou ainda demais entidades intervenientes.

Considerando que a obra será executada em regime de preço unitário, no caso de a Contratada optar por receber de forma parcelada, assim sendo, **as medições serão compatíveis com o avanço físico real dos serviços**, de maneira a estabelecer os valores para pagamento e mediante a apresentação de garantia de fiança bancária no valor da parcela para assegurar o pleno cumprimento do objeto contratado.

A Contratante gerenciará todas as medições necessárias e liberará o pagamento mediante o aceite da área técnica responsável, conforme previsto no Edital de Licitação. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar os trabalhos que não correspondem às especificações técnicas pertinentes.

10. Da dotação orçamentária

As despesas correrão a conta da dotação.

13.001 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

2035 – Captação, Tratamento e Distribuição de Água

1.501.7000.301 - 12.4.4.90.00.00.00 Outros Recursos não Vinculados

13.001 – Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto

1.008 – Ampliação e Melhoria Rede de Distribuição de Água

1.700.7000.301 - 13.4.4.90.00.00.00 Outras Transf. De Conv. Ou Intr. Cong.

Da União – Amp. Do Sist. De Abast. De Água.

11. Do valor estimado

O valor máximo estimado será de R\$ 437.583,81 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), estimado para o conjunto de serviços com base nas demandas anuais e quantidades técnicas levantadas para a demanda indicada.

12. Indicação responsável no órgão pelos encaminhamentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos

Nome: Cleiton Zemke, Diretor do SMAE Nova Trento.

E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

Telefone institucional: (48) 3267-0380 / (48) 3267-0858

Nova Trento, 24 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEITON ZEMKE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Cleiton Zemke
Diretor do SMAE